



UNIÃO DAS FREGUESIAS
de Gondomar (S. Cosme, Valbom e Jovim)

(Handwritten signatures and initials)

Ata nº 1

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, compareceram no edifício de S. Cosme, da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, o Dr. António José Ribeiro Braz, Presidente do Executivo, que presidiu aos trabalhos, bem como os Exmos. Membros do Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim: -----

--- Sr. José Paulo Maia Sá (Tesoureiro)

--- Sr. Henrique Manuel dos Santos Cardoso (Secretário)

--- Dra. Carlota Ferreira Brás César Teixeira (Vogal)

--- Dr. Felisberto Ribeiro de Almeida (Vogal)

--- Sra. Isaura de Oliveira Nogueira (Vogal)

--- Dra. Ana Maria Cardoso Lemos da Fonseca (Vogal)

O Presidente declarou aberta a reunião, eram 18h00m. -----

Conforme se assinala nos locais próprios desta ata, verificou-se no decurso desta reunião:-----

a) A ausência do membro da União das Freguesias: -----

A. Brás
oy
J. Paulo
Maia

DESPACHO | N.º 1 / 2021

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS

Considerando que:

- I. É competência do presidente da Junta da União das Freguesias, de harmonia com o disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 18.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da Junta da União das Freguesias;
- II. A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, nomeadamente, as funções previstas no n.º 3 do art.º 18.º RJAL;
- III. Em reunião da Assembleia de Freguesia realizada em 14/10/2021, foram eleitos os Vogais da Junta da União das Freguesias:

- 1 Henrique Manuel dos Santos Cardoso;
- 2 Carlota Ferreira Brás César Teixeira;
- 3 José Paulo Maia de Sá;
- 4 Felisberto Ribeiro de Almeida;
- 5 Isaura de Oliveira Nogueira;
- 6 Ana Maria Cardoso Lemos da Fonseca.

Face ao exposto, no uso da competência prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, determino:

1. A atribuição da função de **Secretário** da Junta da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, ao Vogal Henrique Manuel dos Santos Cardoso, incumbindo-lhe designadamente:
 - a) Certificar, mediante despacho do presidente da Junta, os factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta da União das Freguesias;
 - b) Subscrever os atestados que devam ser assinados pelo presidente da Junta da União das Freguesias;
 - c) Executar o expediente da Junta da União das Freguesias.

Ata n.º 1

19/10/2021 Folha n.º

02

Handwritten signatures and initials: AB, cy, Isaura

2. A atribuição da função de **Tesoureiro** da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, a o **Vogal José Paulo Maia de Sá**, incumbindo-lhe designadamente:
- a) Arrecadar as receitas, pagar as despesas autorizadas e escriturar os modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da Junta da União das Freguesias.
3. A distribuição de funções e pelouros pelos membros da Junta da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim nos termos do quadro que se segue:

Nome	Pelouros / Responsabilidades	Cargos
António Braz	Proteção Civil. Universidade Senior de Gondomar.	<i>Presidente</i>
Henrique Cardoso	Atas da Junta de Freguesia. Obras. Cemitérios. Espaços Verdes / Ambiente	<i>Secretário</i>
José Paulo Sá	Contabilidade (SNC-AP). Património. Desporto.	<i>Tesoureiro</i>
Carlota Teixeira	Recursos Humanos. Ação Social.	<i>Vogal</i>
Felisberto Almeida	Inovação. Projetos Europeus e Nacionais	<i>Vogal</i>
Isaura Nogueira	Cultura. Universidade Senior de Gondomar.	<i>Vogal</i>
Ana Maria Fonseca	Educação e Juventude.	<i>Vogal</i>

O presente despacho produz efeitos a 20 de outubro de 2021.

Gondomar, em 19 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

DESPACHO | N.º 2 / 2021

Substituto legal do Presidente

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia proceder à indicação do seu substituto legal;

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

- 1 - É designado como **substituto legal** do Presidente nas situações de faltas e impedimentos o vogal da Junta da União das Freguesias, Henrique Manuel dos Santos Cardoso.
- 2 - É designado como **segundo substituto legal** do Presidente para as situações de faltas e impedimentos do vogal Henrique Manuel dos Santos Cardoso, o vogal da Junta da União das Freguesias, José Paulo Maia de Sá.
- 3 - O disposto neste “Despacho” produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Gondomar, em 19 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

Atribuição de um regime de tempo inteiro

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A. Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro relativo à repartição do regime de funções, determino a seguinte atribuição:

- Um regime de permanência a tempo inteiro ao Presidente da Junta;

B. Legislação Aplicável:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro

Artigo 27.º

Funções a tempo inteiro e a meio tempo

1 – (...)

2 – Nas freguesias com mais de 10 000 eleitores ou nas freguesias com mais de 7000 eleitores e de 100 km² de área, o presidente da junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro;

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 - O número de eleitores relevantes para efeitos dos números anteriores é o constante do recenseamento vigente na data das eleições gerais, imediatamente anteriores, para a assembleia de freguesia.

C - Elementos Administrativos

N.º Eleitores das Últimas eleições autárquicas (26 setembro 2021):

- Inscritos: **42.049**

O disposto neste “Despacho” produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Gondomar, em 19 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)



PROPOSTA | N.º 1 / 2021

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Delegação de competências no Presidente da Junta,

ao abrigo do artigo 17.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando que:

O n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro diz que a junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo anterior (artigo 16.º), com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou em titulares de cargos de direção intermédia.

Proponho que a Junta da União das Freguesias delibere, no sentido delegar no Presidente da Junta todas as competências da Junta de Freguesia (artigo 16.º da Lei 75/2013), que podem ser delegáveis.

Gondomar, em 19 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim

António Braz
(Dr. António José Ribeiro Braz)



UNIÃO DAS FREGUESIAS
de Gondomar (S. Cosme, Valbom e Jovim)

PROPOSTA | N.º 2 / 2021

Limite de delegação de autorização de despesas,

ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art. 18.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

A alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro diz que é competência do presidente da junta de freguesia autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia.

Proponho que a Junta da União das Freguesias delibere, no sentido de autorizar o Presidente da Junta a realizar despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros).

Gondomar, em 19 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim

(Dr. António José Ribeiro Braz)



PROPOSTA | N.º 4 / 2021

Convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia,
ao abrigo dos artigos 20º e 21º do anexo à Lei nº75/2017, de 12 de setembro.

Proponho que a **reunião pública** a efetuar mensalmente se realize na **última terça-feira** de cada **mês**, pelas **18,00 horas**, tendo estas lugar, rotativamente em cada um dos edifícios sede da União de Freguesias.

As restantes reuniões do executivo serão marcadas por convocatória com local de realização.

Gondomar, em 19 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)



PROPOSTA | N.º 5 / 2021

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Jovim'.

---Eu, António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, proponho a todos os Vogais do Executivo da União das Freguesias que comigo hoje reunidos, dia 19 de outubro, pelas 18,00 horas, são investidos nas funções e respetivos pelouros, o seguinte:

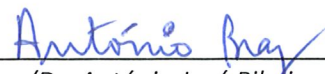
1. Que todos os membros durante os próximos quatro anos de mandato, quadriénio de 2021/2025, se articulem de forma a que, sempre que, por qualquer impedimento o Presidente não possa estar presente num evento/reunião ou qualquer outra atividade, assegurem a representação da União e em especial do Executivo. A representação deverá ser preferencialmente assegurada pelo Vogal responsável pela área/domínio a que o evento/reunião se refere, de acordo com os pelouros atribuídos.

Em caso de impedimento por força maior deste Vogal, a representação será feita de acordo com a disponibilidade os restantes.

2. Que todos os membros de acordo com o respetivo pelouro atribuído apresentem anualmente na primeira reunião do Executivo, do mês de Novembro, um Plano de Atividades anual e/ou plurianual, para desenvolver na respetiva área/domínio.
3. Que todos os membros aceitem, independentemente das funções e dos pelouros que irão de imediato ser investidos, a distribuição das ajudas de custo e das senhas de presença dos Vogais, nas reuniões do Órgão Executivo, da seguinte forma:
 - a. O Secretário e Tesoureiro, individualmente, a quantia de € 293,95, de acordo com o determinado nos artigos 7º e 8º da Lei nº 11/97 de 18 de abril.

Gondomar, em 19 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme) Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)



UNIAO DAS FREGUESIAS
de Gondomar (St. Cosme, Valbom e Joazeiro)

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. B.', 'ey', and 'João']

Deliberação das Propostas N.º 1 / N.º 2 / N.º 3 / N.º 4 / N.º 5

O Órgão Executivo deliberou, por **unanimidade**, aprovar as propostas do Presidente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TERMO DE ACEITAÇÃO

Considerando que todos os membros do Executivo vão assegurar, de igual forma, as funções que lhe estão atribuídas;

Considerando que as funções de Tesoureiro e as funções de Secretário, são asseguradas pela execução funcional de funcionários da autarquia, designados para o efeito, sendo necessária a conferência/supervisão e rubrica dos Vogais responsáveis pelas respetivas funções;

Considerando, ainda, o facto de esta autarquia estar envolvida em muitos projetos e, por conseguinte, requerer a presença assídua de todos, de forma equitativa, em muitas ações;

Declaramos, sob compromisso de honra, aceitar a proposta apresentada pelo Presidente da União, estar de acordo com todos os pressupostos, por considerarmos serem justas, equilibradas, e deste modo, cada um poder assumir melhor as suas responsabilidades como eleitos locais.

Mais aceitamos qualquer alteração aos compromissos assumidos, por iniciativa do Presidente, sempre que estes pressupostos não sejam cumpridos por todos os Membros deste Executivo.

Gondomar, 19 de outubro de 2021.

Os Vogais da União das Freguesias,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

--- Aprovação desta Ata ---

Por último, o Excelentíssimo Executivo da União das Freguesias, depois de lida, aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, a presente ata, após o que o Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 19h00m. -----

Para constar se lavrou a presente ata, composta por 13 folhas que será devidamente subscrita, pela funcionária que a redigiu, pelo Secretário, Henrique Manuel dos Santos Cardoso, e pelo Presidente, bem como pelos restantes membros do Executivo que o pretenderem. -----

--- O Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim. -----

António Inez
~~Henrique Manuel dos Santos Cardoso~~
Joaquim Manuel da Costa
Carlos Teixeira
Isabel Gonçalves
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A Funcionária designada para o efeito: Aua Jones